



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º 23/2025**

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

**Segundo outorgante:** Federação Portuguesa de Motonáutica, pessoa coletiva n.º 501 132 546, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Paulo Sérgio Oliveira Ferreira.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 22/04/2025 com base na Informação de 11/04/2025 (MGD n.º 34459/2025) e com registo sequencial de compromisso n.º 68665, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do contrato**

Constitui objeto deste Contrato-Programa, a coorganização entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Federação Portuguesa de Motonáutica, da Prova do Campeonato Nacional de Aquabike (10 e 11 de maio) e a Fórmula Futuro (5 a 9 de maio), a realizar na margem esquerda do rio Mondego.

**Cláusula 2.ª**

**Obrigações do Município**

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra, a:

1. Registo no Programa “Ocupas”, sob o MGD n.º 34113 de reserva do Centro Municipal de desportos Náuticos (margem esquerda) entre a Ponte de Santa Clara e cerca de 200 metros para montante da Ponte Pedro e Inês de 5 a 11 de maio.
2. Disponibilização de um ponto de luz e de um ponto de água.
3. Atribuição de comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, à Federação Portuguesa de Motonáutica, no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) como apoio do Município para fazer face às despesas do evento;



*Handwritten signature*

4. Disponibilização de uma ambulância com a respetiva tripulação, obrigatoriamente dotada, de acordo com os regulamentos da Prova, com plano rígido e colar cervical, de 5 a 11 de maio das 10h00 às 19h00.

Importa referir que durante a presença desta ambulância no acompanhamento ao evento, deve existir uma ambulância de prevenção no quartel, para substituir no caso da saída da ambulância de acompanhamento ao evento. No caso, de não existir uma ambulância de prevenção a Prova fica parada de imediato;

- 5 Reserva de estacionamento no parque do Choupalinho (entre as 00h do dia 5 de maio até ao final do evento no dia 11 de maio) e Policiamento à zona do evento entre os dias 5 e 11 de maio durante o período diurno;
- 6 Disponibilização de uma embarcação permanente no rio.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Federação Portuguesa de Motonáutica**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Organização do evento;
2. Garantir todos os aspetos logísticos relacionados com a Prova do Campeonato Nacional de Aquabike e da Fórmula Futuro;
3. Articular a alimentação, transporte e alojamento de todos os participantes;
4. Assegurar a transmissão televisiva do evento;
5. Desenvolver em parceria com a Câmara Municipal de Coimbra ações de comunicação e promoção do evento.
6. Enviar ao Primeiro Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa até 30 de março do ano seguinte àquele a que respeita o contrato;
7. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações de Interesse Municipal;
8. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.
9. Garantir os seguros necessários à realização da prova;

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Programa de desenvolvimento desportivo**

Os apoios referidos na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2025, candidatado pelo 2º outorgante.



#### **Cláusula 5.ª**

##### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Vigência**

O contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação na página eletrónica do Município, tendo um período de vigência de 12 meses.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Publicitação do apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Disposições finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.



Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia de de 2025, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

**O Município de Coimbra**

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

**Federação Portuguesa de Motonáutica**

(Paulo Sérgio Oliveira Ferreira)

Min. : PF  
Elab. : PF  
Conf. : FB  
Serv. Emissor: Divisão de Desporto